PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1125 de 13/10/95

**DECRETO Nº 8831/95**
**de 09 de outubro de 1995**

Dispõe sobre aumento da tarifa para a linha especial de ônibus entre São José dos Campos e São Francisco Xavier.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, especialmente da prevista nos artigos 92, IX e 117, incíso I, letra "J"ambos da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o valor tarifário apurado corresponde a adequada e justa remuneração do serviço de transporte coletivo da linha especial entre São Francisco Xavier, de forma a assegurar a qualidade na sua prestação, conforme documentos constantes do processo Administrativo nº 037074-4/95,

**D E C R E T A:**

Art. 1º . As tarifas para o serviço de transporte coletivo urbano da linha especial de ônibus entre São José dos Campos e São Francisco Xavier, ficam reajustadas para:

I - São José dos Campos até Cisne Real 0,65 (sessenta e cinco centavos)
São José dos Campos até Roncador 1,04 (hum real e quatro centavos )
São José dos Campos até São Francisco Xavier 1,69 (hum real e sessenta e nove centavos)

II - São Francisco Xavier até Roncador 0,65 (sessenta e cinco centavos)
São Francisco Xavier até Cisne Real 1,04 (hum real e quatro centavos)
São Francisco Xavier até São José dos Campos 1,69 (hum real e sessenta e nove centavos)

III - Cisne Real até Roncador 0,65 (sessenta e cinco centavos)

Cisne Real até São Francisco Xavier 1,04 (hum real e quatro centavos)

cont. do Decreto nº 8831/95 - fls. nº 02.

IV - Roncador até São Francisco Xavier 0,65 (sessenta e cinco centavos)

Parágrafo único. Aos estudantes é concedido desconto de 50%, conforme estabelecido na legislação municipal.

Art. 2º. As tarifas fixadas, no artigo 1º passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 18 de outubro de 1995.

Art. 3º O Vale Transporte, a partir de 18 de outubro de 1995, será vendido pelos valores estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de outubro de 1995.

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

José Luis Gonçalves
Secretário de Transportes

Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos